



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
35ª Vara Federal do Rio de Janeiro

AVENIDA VENEZUELA, 134, BLOCO A 8º ANDAR - Bairro: SAUDE - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7503 -
 www.jfrj.jus.br - Email: 35vf@jfrj.jus.br

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5006020-39.2026.4.02.5101/RJ

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO

RÉU: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de ação civil pública proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em face de INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO e MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

A propositura da presente ação objetiva a condenação dos réus em obrigação de fazer, referente à atuação de preservação, zeladoria e a recuperação do meio ambiente agredido, na Unidade de Conservação do Parque Nacional da Tijuca, em específico do "Monte Cardoso Fontes".

A parte autora afirma que houve a instauração do Inquérito Civil Público n. 1.30.001.002870/2022-32 com objetivo de apurar suposta notícia de desmatamento com queimadas e acampamentos no Parque Nacional da Tijuca, no trecho da Serra dos Pretos Forros, ao lado do Hospital Federal Cardoso Fontes, em Jacarepaguá

Em resumo, aponta o *parquet* que, apesar de ser uma área ambientalmente protegida em âmbito federal e municipal, não há nenhuma regulação acerca do uso do local, tampouco há um controle efetivo das atividades poluidoras praticadas na região.

Alega a parte autora que, apesar de tentativas da autarquia federal, ICMBIO, não foram postas em praticas medidas eficazes para solução dos problemas apresentados.

Inicial e documentos que a acompanham (evento 1).

É o relatório. Decido.

A ação civil pública compreende um procedimento especial destinado a promover a tutela de direitos e interesses coletivos, por meio da responsabilização por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, à ordem econômica, à economia popular, à honra e à dignidade de grupos raciais, étnicos ou religiosos, ao patrimônio público e social e a outros direitos ou interesses difusos e coletivos (art. 1º da Lei 7.347/1985)

5006020-39.2026.4.02.5101

510018295958.V10



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
35ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Na presente demanda, o objetivo do órgão ministerial é a proteção do meio ambiente, de forma compatível com o direito de exercício da liberdade religiosa.

Presentes os requisitos legais, recebo a inicial.

Insta salientar que, apesar de se tratar de bem indisponível, a forma de execução do presente pedido pode se dar de forma consensual entre as partes envolvidas, o que resta demonstrado pelo fato do Ministério Público Federal requerer a audiência de conciliação e mediação.

Como exposto no objetivo 2º da Exposição de Motivos do Código de Processo Civil, um dos objetivos da nova codificação foi converter o processo em instrumento incluído no contexto social. Logo, visando a satisfação efetiva das partes, e no presente caso a compatibilização entre os princípios da proteção ao meio ambiente e da liberdade religiosa, devem as partes cooperarem para a solução do litígio.

Dessa forma, determino o envio dos presentes autos ao CEJUSC-Ambiental, para a realização da audiência de conciliação e mediação.

Em relação a tutela requerida, postergo sua análise após o retorno dos autos do CEJUSC-Ambiental, pois com as tratativas realizadas no âmbito do setor, se verificará a real necessidade de seu deferimento.

Publique-se.

Documento eletrônico assinado por **ANGELINA DE SIQUEIRA COSTA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510018295958v10** e do código CRC **148a9fed**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ANGELINA DE SIQUEIRA COSTA
Data e Hora: 29/01/2026, às 15:04:00

5006020-39.2026.4.02.5101

510018295958.V10